



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

**Documento de Formalização da Demanda (DFD)**

[Preencher os campos onde estão as orientações entre chaves, devendo apagá-las (as orientações) antes do preenchimento]

<b>1. Setor Requisitante (Unidade/Setor):</b>
Coordenadoria de Material
<b>2. Responsável pela demanda:</b>
Alessandra Mota de Menezes, mat. 0004, email: comat@tre-pb.jus.br, fone: 988154854.
<b>3. Necessidade da contratação:</b>
Prover as diversas Unidades do TRE/PB de eletroeletrônicos.
<b>4. Justificativa da necessidade da aquisição dos serviços/bens, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso, bem como o item referente ao Planejamento da Contratação (publicada na aba "Administração" na intranet).</b>
Adquirir eletroeletrônicos para as diversas Unidades do TRE/PB, em virtude da carência ou necessidade frequente de substituição desses bens, tendo em vista que parte relevante desses equipamentos em utilização possuem prazo de vida útil acima da média e encontram-se desgastados pelo uso contínuo e estes são necessários para garantir uma estrutura mínima de funcionamento das Unidades.

-  
A contratação encontra-se prevista no plano e contratação e vem ao encontro do objetivo estratégico "Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira"

**4.1 - Item do Plano de Contratações ordinária - [PACONT](#): item 04**

**5. Dotação a ser utilizada para a contratação e o valor :**

A dotação a ser utilizada será a 44.90.52.34.00015 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos

**6. Identificar a relevância/complexidade da contratação marcando um "X" em um dos critérios abaixo:**

<b>Contratações de alta complexidade</b> (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Secretário, que poderão, a critério do mesmo, submeter à Diretoria-Geral)		<b>Contratos de baixa complexidade</b> (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Coordenador)	
	1 - Contratações de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra;		1 - Contratações de obra e serviços de engenharia <b>até</b> o limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;
	2 - Contratações de serviços prestados <b>fora do âmbito da STIC</b> , envolvendo guarda e manuseio de equipamentos por servidores de outras unidades;		2 - Contratações de serviço <b>até</b> o limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93;
	3 - Contrato de serviço <b>acima</b> do limite estabelecido no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018);		3 - Contratações que envolvem instalações e serviços <b>no âmbito da STIC</b> ;
	4 - Contratações de obra e serviços de engenharia <b>acima</b> do limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;		4 - Contratações de locação de imóveis.
X	5 - Contratações de serviço <b>acima</b> do limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e que empregue tecnologias, técnicas e conhecimentos complexos;		5 - Contratações de aquisições com valor abaixo do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que não exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento;
	6 - Contratos de serviços de telefonia.	-	-

7 - Contratações de aquisição com valor acima do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento.	-	-
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	---

### 7. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens

Outubro de 2022

### 8. Indicação do(s) membro(s) da Equipe de Planejamento da Contratação e o(s) responsável(is) pela gestão/fiscalização dos serviços/recebimento dos bens

Além desta signatária, a servidora Sheila Hidelzuila Henriques Misael e Mário César Delgado.

### 9. Encaminhamento:

Ao Secretário de Administração e Orçamento, se for o caso, para:

I - decidir sobre o prosseguimento da contratação;

II - nomear a Equipe de Planejamento da Contratação.

**ALESSANDRA MOTA DE MENEZES**  
**COORDENADOR(A) DE MATERIAL**



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA MOTA DE MENEZES em 31/05/2022, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1274312** e o código CRC **21277B90**.

---

0005553-92.2022.6.15.8000

1274312v2